



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em FORNECER E INSTALAR toldo de policarbonato personalizados para a nova sede da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste próprio Termo de Referência.

2.2. Constitui o objeto da presente licitação, toda a estrutura metálica para a montagem, todas as chapas de policarbonato necessárias para a instalação, parafusos de fixação, reparo no possível dano à estrutura do prédio, bem como toda a mão de obra e ferramentas e utensílios utilizados para a perfeita instalação do toldo de policarbonato.

Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para fabricação de cobertura em policarbonato e estrutura metálica para a Câmara Municipal

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento e instalação de toldo, com toda mão de obra e todo material necessário, sendo: Tipo de cobertura: Curvo fixo Material: Policarbonato alveolar 6mm Tamanho: 3,10m x 3,0m Cor: Prata, cinza ou prata refletivo. Estrutura em metalon ou similar. Impermeável. Resistente a impactos. Proteção contra raios UV.	m²	9,30 m²	R\$ 589,33	R\$ 5.480,76

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão abaixo.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

6.2. Antes de realizar a confecção, a Contratada deverá realizar a medição do local onde será instalada a estrutura e o toldo de policarbonato, a fim de se garantir quanto aos tamanhos exatos do objeto.

6.3. Entregar o toldo com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.

6.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

6.5 Os deslocamentos e visitas para a medição e instalação do material ocorreram por conta da CONTRATADA.

6.6 A instalação do toldo de policarbonato pela Contratada deverá ser executada de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observando-se o cumprimento da obrigatoria preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos. (Qualquer dano à estrutura, deverá ser reparado pelo contratado)

6.8. O prazo de garantia oferecido pela contratada deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de instalação. Os itens que eventualmente apresentarem defeito deverão ser substituídos por outros em até 10 (dez) dias, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, que rejeitará em todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o aviso de contração direta e o termo de referência.

6.9. O serviço de manutenção deverá ser prestado durante todo o período de garantia, tendo seu início no primeiro dia útil após o aceite dos bens, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o legislativo.

6.10. O objeto deverá ser entregue com o respectivo manual do usuário.

6.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se responsabilizar pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

6.12. Os serviços de medição e instalação deverão ser combinados diretamente com administração da Câmara Municipal, e o contratado deverá entrar em contato pelo telefone (32)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

3376 1357 para determinar junto a administração o horário da medição, bem como a data para a entrega do material e suas respectivas instalações.

6.13. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

6.14. A instalação deverá ser feita a partir da solicitação da administração da Câmara Municipal.

6.15. O contratado deverá estar ciente que a futura instalação será feita somente após a respectiva ordem para execução dos serviços.

6.1. VISTORIA

6.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a secretaria da Câmara Municipal, no telefone (32) 3376-1357.

6.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.2. O toldo será instalado na entrada principal do edifício-sede da Câmara Municipal, entre a porta de vidro da fachada e a porta de madeira que dá acesso ao prédio, a uma altura de 3 metros. O Anexo VI do aviso de contratação direta possui fotos dessa área e da fachada do prédio.

6.2.3. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra e todo material, inclusive equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço de instalação do toldo, ainda que não apontados neste Termo, e incluir esses custos na proposta de preços.

6.2.4. A Contratada deverá atender todos os critérios de garantia e de boa qualidade do serviço, de acordo com a legislação pertinente e as normas técnicas da ABNT.

6.2.5. A Contratada deverá cumprir as exigências das medidas de proteção individual e coletiva de forma a assegurar a segurança e saúde dos trabalhadores.

6.3- DO RECEBIMENTO:

6.3.1. O Fornecimento será único, e deverá obedecer a ordem expressa de fornecimento do toldo de policarbonato, com a execução da instalação, que será emitida pela administração do legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

municipal e não poderá exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.

O objeto deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de São Thiago/MG, situado à Avenida Governador Magalhães Pinto, Bairro Centro, nos seguintes horários:

- Período da manhã: 08h00min às 12h00min;

- Período da Tarde: 13h00min às 17h00min.

E a instalação estará sujeita a agendamento prévio de acordo com a disponibilidade do local, visando a não interrupção dos atendimentos.

6.4. DA RECUSA DO OBJETO:

6.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.4.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva.

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Thiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro

São Thiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II.

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 5.480,76 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.1.7. Comunicar a contratada para que esta efetue a instalação da estrutura e fixação do toldo de policarbonato, em até 20 dias após a solicitação, mediante ordem expressa expedida pela Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Antes de realizar a confecção, a Contratada deverá realizar a medição do local onde será instalada a estrutura e as placas de policarbonato, a fim de se garantir quanto aos tamanhos exatos do objeto.

12.2.3. Entregar os toldos de policarbonato com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.

12.2.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

12.2.5 Os deslocamentos e visitas para a medição e instalação do material ocorreram por conta da CONTRATADA.

12.2.6 A fixação da estrutura de metal e as chapas de policarbonato pela Contratada deverão ser executadas de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observando-se o cumprimento da obrigatoria preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos.

12.2.7. A instalação da estrutura metálica deverá garantir seu seguro funcionamento (bem fixados), permitindo as chapas de policarbonato possam proteger a porta principal dos efeitos meteorológicos a fim de aumentar a durabilidade do bem público.

12.2.8. O prazo de garantia oferecido pela contratada deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de instalação do toldo. Os itens que eventualmente apresentarem defeito deverão ser substituídos por outros em até 10 (dez) dias, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, que rejeitará em todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o aviso de contração direta.

12.2.9 O serviço de manutenção deverá ser prestado durante todo o período de garantia, tendo seu início no primeiro dia útil após o aceite dos bens, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o legislativo.

12.2.10. O objeto deverá ser entregue com o respectivo manual de instalado usuário emitido pelo fabricante.

12.2.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se responsabilizar pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

12.2.12. Os serviços de medição e instalação deverão ser combinados diretamente com administração da Câmara Municipal, e o contratado deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3376 1357 para determinar junto a administração o horário da medição, bem como a data para a entrega do material e suas respectivas instalações. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.15. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data das filmagens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.21. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.25. Efetuar a instalação da estrutura metálica e as chapas de policarbonato em até 20 dias após a solicitação, mediante ordem expressa emitida pela Administração da Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

Fornecimento e instalação de toldo, incluindo toda mão de obra e todo material necessário, sendo:

Tipo de cobertura: Curvo fixo

Material: Policarbonato alveolar 6mm

Tamanho: 3,10m x 3,0m

Cor: Prata, cinza ou prata refletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Estrutura em metalon ou similar.

Impermeável.

Resistente a impactos.

Proteção contra raios UV.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentro desta contratação.

São Tiago, 19 de fevereiro de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora